



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PROCESSO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 011/2024

MODALIDADE/Nº – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2024
BASE LEGAL – Artigo 74, III, C da Lei Federal nº14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.
REGIME – DIRETA POR PREÇO GLOBAL.
SETOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LASER.
OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olindina Ba.

CONTRATADA

SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO
VALOR GLOBAL – R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LASER E TURISMO	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo	
Responsável pela Demanda: José Agnaldo Borges Batista	Matrícula: 4.073
	Email: sceltpmo@gmail.com
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olindina Ba.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria na implementação da Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc (LAB), foi criada para apoiar o setor cultural brasileiro, com notória especialização devidamente comprovada. Conforme disposições no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Inexigibilidade de licitação, conforme segue: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias	

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	Vigência
1	Prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olindina Ba	Da assinatura do contrato	31 de dezembro de 2024

4. Observações gerais

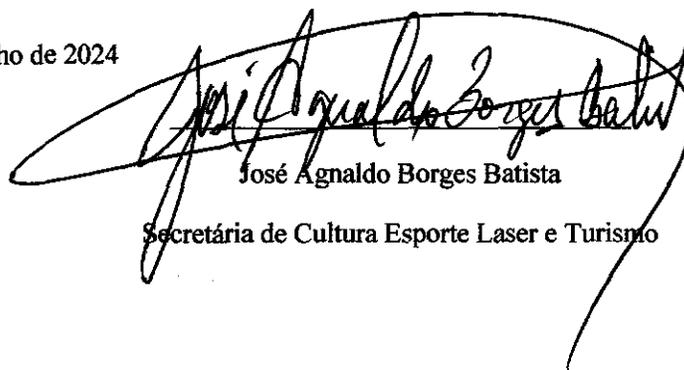
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A vigência do contrato, objeto deste termo, deverá iniciar-se de imediato na data de assinatura do contrato, com prazo de vigência contando da assinatura até de 31 de dezembro

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo, do Município de Olindina.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Administração, Servidor Romario Ribeiro dos Santos – Membro Titular – Equipe de Apoio

4.4. Prazo para pagamento: até 30 de Agosto

Olindina, 11 Junho de 2024



José Agnaldo Borges Batista
Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TURISMO ESPORTE E LASER
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura do Município de Olindina.

DO VALOR ESTIMADO E DO QUANTITATIVO: com base nos valores levantados pelo Setor de Compras do município através de pesquisa de média de preços praticados, levando-se em conta os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, as despesas inerentes à contratação do objeto pretendido encontram-se discriminadas nos anexos que acompanham este Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação pela necessidade de capacitação da equipe gestora, para formação para a equipe da gestão municipal sobre os tramites e procedimentos da PNAB, elaboração do PAAR elaboração de plano anual de aplicação de recursos, com base em informações de escuta pública, e inserção em plataforma MINC, adequação orçamentaria Orientações sobre adequação orçamentária e elementos de despesas utilizados elaboração dos instrumentos de utilização de recurso. Orientações acerca dos procedimentos de prestação de contas para beneficiários de recursos da PNAB Acompanhamento e orientações à gestão em relação aos procedimentos de prestação de contas da PNAB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

U. O: 0303;

AÇÃO: 2005.

ELEMENTO DESPESA: 33903400; 33903500

FONTE DE RECURSOS: 15000000

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A prestação dos serviços contratados, durante o período de vigência do futuro contrato, se dará na forma de pagamento parcelado, na conformidade dos quantitativos e especificações contidas na proposta de trabalho, devidamente apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Laser, .

Aplicação do programa Lei Paulo Gustavo (Lei complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 e da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022). Orientar as diretrizes gerais, estratégicas e meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei supracitada; apoiar a elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município; acompanhar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na lei supracitada; orientar sobre divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias a implementação dos benefícios previstos na lei incluindo: Capacitação do recursos: elaboração de editais e prestação de contas, realização de chamamentos públicos; avaliação de prestação de contas dos proponentes; realização de prestação de contas municipal; acompanhamento das análises dos projetos, consultoria na elaboração de ofícios,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TURISMO ESPORTE E LASER

relatórios, documentos e informações para serem protocolados junto ao e representação da Prefeitura Municipal junto quando necessário, além de realizar com o setor requisitante no reuniões on-line com datas e horários a serem definidos pelo contratante para esclarecimentos ou demais demandas necessárias.

A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para realização e eventos, através da apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por instituição pública ou privada.

A empresa estará sendo avaliada quanto à qualidade dos serviços prestados, sob pena de suspensão do contrato em caso de os serviços prestados forem considerados aquém do ideal.

DA VIGÊNCIA: O futuro contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da execução dos serviços;

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução do serviço, conforme discriminação de serviço/prazo/valor contidas no anexo único deste Termo de Referência.

O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá designar equipe de profissionais para realizar os procedimentos discriminados nos anexos que acompanham este Termo de Referência, exigidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá contato constante com as equipes da Secretaria Municipal de Educação, visando a solução de possíveis problemas e a adequação da proposta de organização do evento, especialmente no que tange a ornamentação do evento e organização da logística de funcionamento.

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TURISMO ESPORTE E LASER

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

A CONTRATADA obriga-se a reconhecer os direitos da Administração, em caso de extinção motivada do contrato, conforme previsto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato.

A CONTRATANTE deve fiscalizar e atestar a realização e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE deve prover à CONTRATADA de todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do serviço.

DAS SANÇÕES: A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como quando não honrar com o cumprimento da proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades permitidas em lei e as constantes no instrumento convocatório o contrato, que são:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

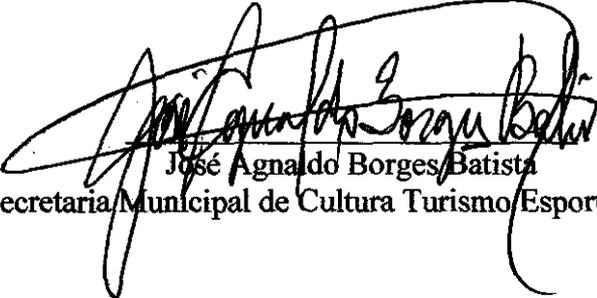
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Laser.

Olindina - BA, 12 de junho de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TURISMO ESPORTE E LASER


José Agnaldo Borges Batista
Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Laser

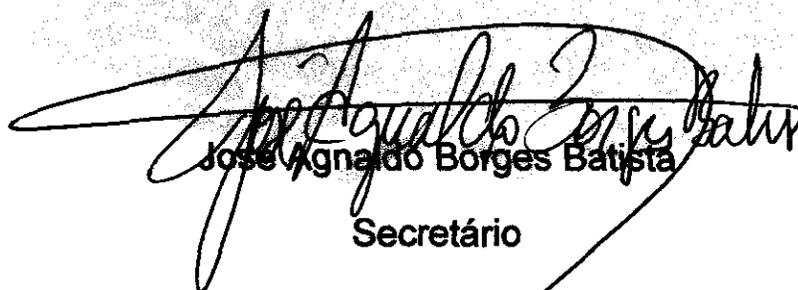


(PLANILHA COM DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB)

AÇÃO / ATIVIDADE	VALOR TOTAL
FEIRA CULTURAL (LITERÁRIA)	R\$ 90.000,00
REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MARECHAL RONDON	R\$ 30.000,00
CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	R\$ 31.000,00
APOIO A PROJETOS CULTURAIS	R\$ 35.027,63
ASSESSORIA CULTURAL	R\$ 9.700,00

Total:

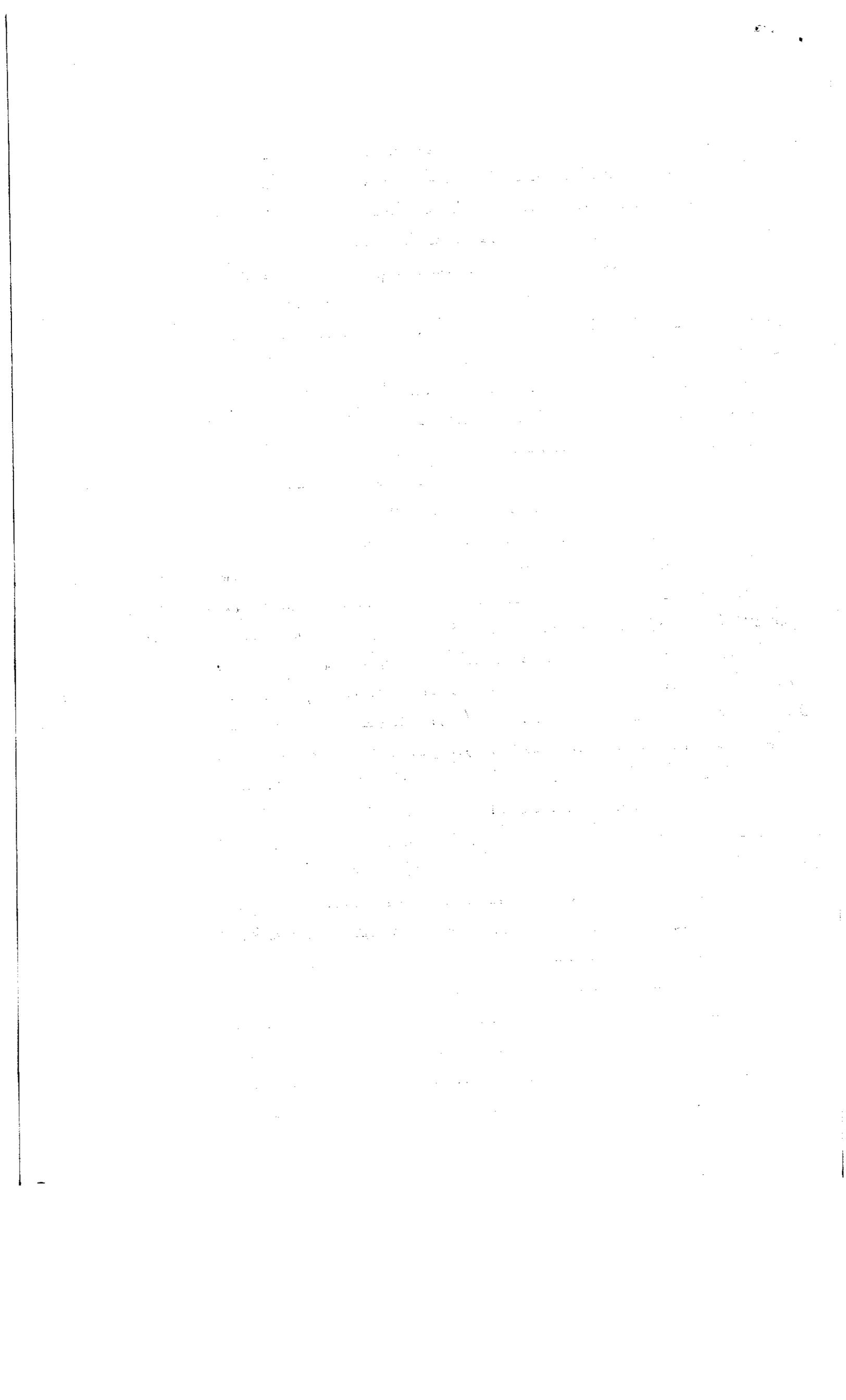
R\$ 195.727,63 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais, sessenta e três centavos).


José Agnaldo Borges Batista
Secretário

Ata de reunião da Primeira Sessão Pública para elaboração do Plano Anual de Aplicações dos Recursos PARR - Política Nacional Aldir Blanc PNE

Por vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22.05.2024) às 10:00h ras, realizou-se do Auditório do Poder Legislativo do Município de Olinda - BA, para a primeira Sessão Pública para discutir a elaboração do Plano Anual de Aplicações - PARR da Lei nº 14399 de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc - PNE. Na abertura o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, o Sr. Agnaldo Borges Batista falou sobre a importância da Política Pública da Cultura para o fomento à cultura local e de todo Brasil. Fomento previsto na Carta Magna, Constituição de 1988. Há uma nova perspectiva para os agentes de cultura do Município de Olinda - BA, quanto ao desenvolvimento econômico social, incluindo estímulo para a criação e produção dos fazeres do nosso povo. Iniciou com apresentação das autoridades presentes, agentes culturais, representantes da sociedade civil, públicos, filantropos, enfatizando que que a PNE é resultado de muita luta das mobilizações das classes sociais do Brasil. Prosseguiu apresentando slides para que todos conhecessem o manual, cartilha que define e institui a PNE. Como participar e como aplicar os recursos de forma responsável e com transparência, conforme previsto na lei. Foi apresentado o detalhamento para a aplicação dos recursos e aberto espaço para escuta da Assembleia. Após a explanação houve indagações de alguns agentes culturais, colocando suas dúvidas que foram sanadas e que a parte da aplicação ficou

da seguinte forma: Ação de fomento a Feira
Cultural, (Literária), Valor de R\$ 90.000,00 (noventa
mil reais), Reforma da Biblioteca Pública Ge-
neral Rondon R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),
credenciamento para apresentação artística
R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), ações
proprias culturais R\$ 35.027,63 (trinta e
cinco mil, vinte e sete reais e sessenta e três
centavos), Assistência cultural R\$ 9.700,00 (nove
mil e sete centos reais), totalizando o Valor
de R\$ 195.727,63 (cento e noventa e cinco mil
setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três
centavos). Aprovado pela maioria dos presentes
foi lavrada a presente ata por mim que
fiz a leitura para mim e todos os presentes. Na
cidade Barretos de Goiás, Bahia - Pernambuco
Maria José Batista de Cruz, José Geraldo
Dias dos Santos, Alexandre Costa, José Carlos Pereira, Adilson
Rodrigues da Silva, José Carlos Pereira, José Carlos Pereira,
Solange Pereira dos Santos, Dairine de Jesus Almeida, José
Luiz da Silva, José Carlos Pereira, José Carlos Pereira,
Georgina da Silva, José Carlos Pereira, José Carlos Pereira,
José Carlos Pereira, José Carlos Pereira, José Carlos Pereira,
Edelvânia Batista de Jesus Almeida, José Carlos Pereira,
Cintia Campos da Silva, Nairton dos Santos, Rogério
de Jesus SILVA, Romildo dos Santos, Maria Aldemir da Silva,
Lucia Patrícia Lima dos Santos, Nascimento, José Armando Costa de Azevedo





**PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA DE OLINDINA**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura.

01 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE GESTORA	Atividade de formação para a equipe da gestão municipal sobre os tramites e procedimentos da PNAB.	R\$ 1.600,00
02 ELABORAÇÃO DO PAAR	Elaboração de Plano Anual de Aplicação de Recursos, com base em informações de escuta pública, e inserção em plataforma MINC.	R\$ 1.400,00
03 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA	Orientações sobre adequação orçamentária e elementos de despesas utilizados	R\$ 1.200,00
04 ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO	Elaboração dos instrumentos utilizados para custeio das ações definidas no PAAR.	R\$1.500,00
05 OFICINA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FAZEDORES DE CULTURA	Orientações acerca dos procedimentos de prestação de contas para beneficiários de recursos da PNAB.	R\$1.600,00
06 PRESTAÇÃO DE CONTAS	Acompanhamento e orientações à gestão em relação aos procedimentos de prestação de contas da PNAB	R\$ 2.400,00
TOTAL		R\$ 9.700,00

Morro do Chapéu, 08 de maio de 2024.

49.676.178/0001-46
SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO
KILOMBO CONSULTORIA SOCIOCULTURAL
Rua Araçá, 125 - Pedra Grande
CEP 44.850-000 - Morro do Chapéu - BA


Sirlene Jesus Santos Azevedo de Melo
CEO e Assistente Social
Kilombo Consultoria Sociocultural
Morro do Chapéu - BA.

Rua Araçá, 125, Pedra Grande, 44850-000- Morro do Chapéu – BA. TEL. 74-99945-5430

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.676.178/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2023
NOME EMPRESARIAL 49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARACA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.850-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRA GRANDE	MUNICÍPIO MORRO DO CHAPEU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KILOMBOCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 9928-0771
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2024 às 11:17:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	49.676.178/0001-46
NOME EMPRESARIAL:	49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO	946.714.005-53

CNPJ	Data de Abertura
49.676.178/0001-46	22/02/2023

Nome Empresarial
49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO

Nome Fantasia
KILOMBO CONSULTORIA SOCIOCULTURAL

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	22/02/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
44850-000	RUA ARACA	125	CASA
Bairro	Município	UF	
PEDRA GRANDE	MORRO DO CHAPEU	BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/02/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda, Correio, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

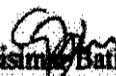
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa KILOMBO CONSULTORIA SOCIOCULTURAL, inscrita no CNPJ nº. 49.676.178/0001-46, com sede na Rua Araçá, 125, Bairro Pedra Grande, CEP. 44850-000, Morro do Chapéu, Bahia, detém qualificação técnica para prestação de serviços de Assessoria em Produção Cinematográfica, Elaboração de projetos, Execução e Prestação de contas – Na implementação da Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme art. 17 do decreto 11.525 de 11 de maio de 2023. De acordo com o Processo Administrativo:351/2023, Dispensa de Licitação nº032/2023, firmado em 09 de Outubro de 2023. Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Greisina Batista Dourado
Secretária de Educação e Cultura
Decreto Nº 012 de 18 de Janeiro de 2022

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduciapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOPEDIAS
ENTIDADE PROFISSIONAL DE INTERESSE SOCIAL
CONGRESSO NACIONAL DE ODONTOPEDIAS - 1974

NOME: **STRELENE JERONIMO SANTOS**
 ASSOCIADO: **ASSOCIADO**

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL: *Strelene Jeronimo Santos*
 ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

Nº: **015249**
 CPF: **038.714.088-40**
 RE: **0804920870-509-BA**

MASCRO(A): **12/04/1973**



FRANCO
EXCETO PARA PAGAMENTO DE
IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO

NATUREZA DE: **RECEITA DE SERVIÇOS - SA**
 LOCAL DE EMISSÃO: **SALVADOR-BA, 03/08/73**
 NOME DO EMITENTE: **ASSOCIADO**

VALOR: **00,00**
 DATA DE EMISSÃO: **03/08/73**

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL: *Strelene Jeronimo Santos*
ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

VALOR COMO DOCUMENTO DE RECEBIMENTO E TÍTULO DE CANCELAMENTO: **PARTE Nº 001 LEI Nº 6.342/73 E LEI Nº 6.306/74.**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO
CNPJ: 49.676.178/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:00 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **4DFE.540E.9171.5456**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243111248

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	49.676.178/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Histórico do Empregador

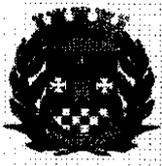
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 49.676.178/0001-46

Razão social: 49676178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO

Nome fantasia: KILOMBO CONSULTORIA SOCIOCULTURAL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081804166082609347
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072922406082609302
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071012406082609302
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062111356082609336
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060204036082609367
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051408056082609388
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042509291871946316
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040602192248673504
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031808583560190707
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022819445669368383
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020919553133740602
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012102340991329903



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
 AV. Coronel Dias Coelho, 188
 Centro - MORRO DO CHAPÉU - BA CEP: 44850-000
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 000144/2024.E

Nome/Razão Social: **49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO**
 Nome Fantasia: **KILOMBO CONSULTORIA SOCIOCULTURAL**
 Inscrição Municipal: **546534** CPF/CNPJ: **49.676.178/0001-46**
 Endereço: **RUA ARAÇA, 125 .**
PEDRA GRANDE MORRO DO CHAPÉU - BA CEP: 44850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 29/05/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/07/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009720570000546534060000144202405290**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://morrodochapeu.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/06/2024 às 14:57:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.676.178/0001-46

Certidão nº: 35544732/2024

Expedição: 21/05/2024, às 20:08:24

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.676.178/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-032/2023. CONTRATO Nº 217/2023 – Contratante: SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ: 30.118.070/0001-00. Contratado: SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO, inscrita no CNPJ nº 49.676.178/0001-46. Objeto: Contratação da empresa, que se responsabilizará pelos serviços em ASSESSORIA EM PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Na implementação da Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme art. 17 do decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, pelo valor global de: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência do contrato: 06/10/2023 à 31/12/2023. Lapão – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.529/0001-40
E-mail: snep@lapao.ba.gov.br | cm@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99928-3809



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:36 horas do dia 09/10/2023.
Para verificar se o documento é válido, clique em Verificar Assinatura no endereço eletrônico: <https://www.procede.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-032/2023. CONTRATO Nº 217/2023 – Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ: 30.118.070/0001-00. Contratado: **SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO**, inscrita no CNPJ nº 49.676.178/0001-46. Objeto: Contratação da empresa, que se responsabilizará pelos serviços em **ASSESSORIA EM PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS** – Na implementação da Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme art. 17 do decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, pelo valor global de: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência do contrato: 06/10/2023 à 31/12/2023. Lapão – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.828/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cob@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)9657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:36 horas do dia 09/10/2023.
Para validação de assinaturas digitais em PDF, <https://www.procedebahia.com.br/validar> ou <https://www.procedebahia.com.br/validar>

Aragonez de Souza Oliveira

• produtor cultural e audiovisual •

FORMAÇÃO

Bacharel em Cinema e Audiovisual pela UFRB, 13 anos atuando em produção audiovisuais e execução de projetos socioculturais; experiência com gestão de equipe e planejamento de produção; atuou também nas funções de produtor executivo, produtor geral, roteirista e diretor, realização de oficinas de fotografia e audiovisual em escolas públicas e comunidades tradicionais da região da Chapada Diamantina.

OBJETIVO PROFISSIONAL

Utilizar minhas competências, combinadas com minhas experiências em planejamento e implementação de projetos, para promover mudanças positivas e sustentáveis na sociedade.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharelado em Cinema e Audiovisual

- Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (2022)

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Vila Ventura Filmes – Produtor cultural e audiovisual

- Produção executiva; Gestão de equipe; direção de produção; construção de projetos para captação de recursos; elaboração de roteiro e direção cinematográfica. 2014 – Atualmente.
- Portfólio disponível em:
<https://www.canva.com/design/DAE9NrAEafI/UihzEu8GtmbjTkDjCRK8IA/view?#11>

Colégio Estadual de Seabra – Voluntário no Programa Educa Mais Bahia

- Realização de oficinas de audiovisual articuladas ao currículo e relacionadas ao território de pertencimento dos estudantes – setembro de 2022 / outubro de 2023.

Gaja Consultoria Ambiental – freelancer audiovisual / mobilização

- Apoio na logística e mobilização para reunião/oficina junto às comunidades do entorno do empreendimento eólico em Xique-Xique e Gentio do Ouro-BA – abril de 2024;
- Registro fotográfico e audiovisual para documentário em comunidades tradicionais (CRQ e CFFP) do entorno de empreendimento eólico em Gentio do Ouro-BA – janeiro/fevereiro de 2024;
- Registro fotográfico e audiovisual institucional em comunidades do entorno de empreendimento eólico em Brotas de Macaúbas-BA – agosto de 2023
- Registro fotográfico e audiovisual institucional em comunidades do entorno de empreendimento eólico nas cidades Caiçara do Rio do Vento, Salgadinho, Lajes e Pedro Avelino-RN – outubro/dezembro de 2022
- Apoio na logística e mobilização para reunião/oficina junto às comunidades do entorno do empreendimento eólico em Xique-Xique e Gentio do Ouro-BA – julho de 2022
- Registro fotográfico e audiovisual institucional em comunidades do entorno de empreendimento eólico em Morro do Chapéu-BA – julho de 2021

Experiencias em Rede: Itaú Social – oficinairo de audiovisual

- Realização de oficinas de produção audiovisual nas Comunidades Remanescentes Quilombolas Queimada Nova, Velame e Ouricuri II em Morro do Chapéu – BA – janeiro a outubro de 2021

Câmara de Vereadores de Morro do Chapéu – Assessor Parlamentar

- Secretariado, comunicação, mobilização social, organização de eventos e reuniões em Morro do Chapéu-BA – março a dezembro de 2016

TV Chapada - Cinegrafista

- Realização de reportagens, captação de imagens, fotografias, cobertura de eventos em Morro do Chapéu-BA – janeiro a julho de 2012.

Rádio Diamantina FM - Locutor

- Elaboração de reportagens, locução, apresentação de programa jornalístico em Morro do Chapéu-BA – junho a dezembro de 2011.

Comercial de Piscinas LR – Motorista entregador

- Realização de entregas de material de construção e manutenção de piscinas em Brasília-DF – dezembro de 2010 a abril de 2011.

QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

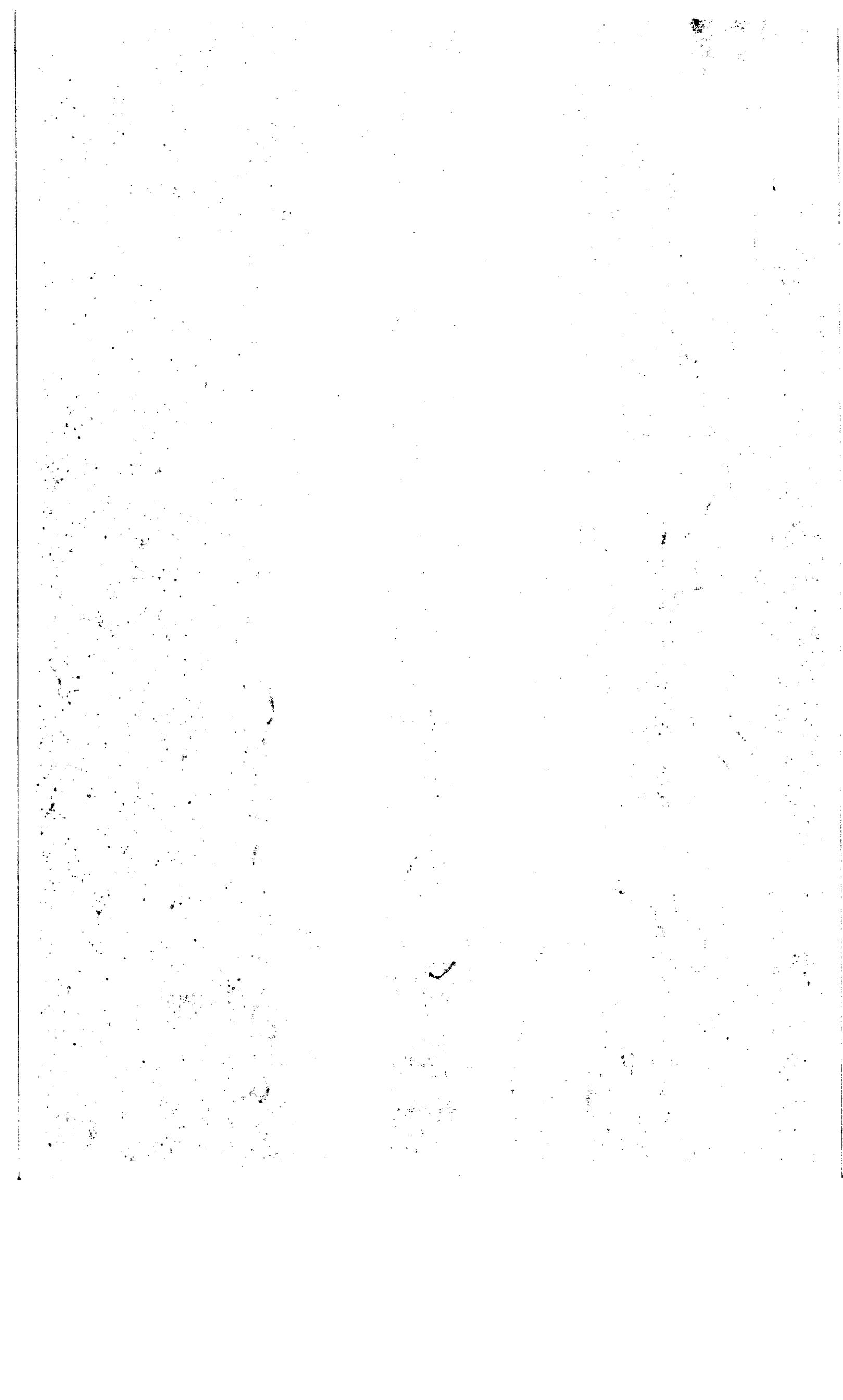
- Técnico em Cinema e Vídeo – Ponto de Cultura Pensar Filmes (2014);
- Socorrista Particular – Centro de Ensino Intensivo Quality (2009/2010);
- Brigadista Particular – Centro de Ensino Intensivo Quality (2009/2010);
- Locução para Rádio e TV – Instituto Politécnico de Educação Profissional (2004);
- Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A/B;
- Domínio do Pacote Office (Excel, Word, PowerPoint).

ATIVIDADES PARTICIPATIVAS

- Mobilização e criação / primeiro presidente do Conselho de Cultura de Morro do Chapéu - Ba.
- Membro da comissão de aplicação da Lei Aldir Blanc em Morro do Chapéu – Ba 2020/2021.
- Participação na construção de projetos culturais aprovados na Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo em nível estadual e municipal (Morro do Chapéu-Bahia em 2021, 2022 e 2023)

Brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1983
Celular/whatsapp (74) 9 9975-7816
e-mail: gone-aragonez@hotmail.com
Morro do Chapéu - BA

Disponibilidade de mudança de estado ou cidade



Pensar Fimes

CERTIFICADO

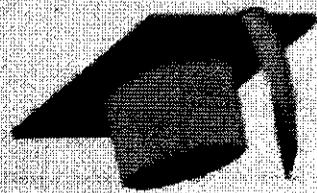
Pensar Fimes



Pensar Fimes  Pensar  Pensar 



INSTITUTO POLITÉCNICO



Certificado

Certificamos, na forma da Lei,
que — Aragonoz de Souza Oliveira —
concluiu o curso **Locução para Rádio & TV**
ministrado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional,
com carga horária de 30 horas/aula, realizado nos meses de
agosto e setembro de 2004

Brasília, 23 de setembro de 2004

Franco Vasconcelos
Coordenador

Alexandre Nazareno Pereira
Diretor Geral

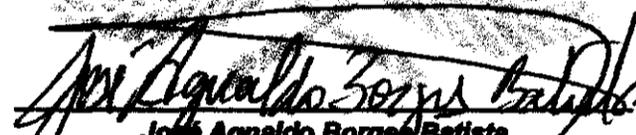
Aragonoz de Souza Oliveira
Aluno(a) Concludente
do Curso

CÓPIA AUTÊNTICA

ATA DE REUNIÃO DA PRIMEIRA ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22.05.2024) às 10:00 horas, realizou-se no Auditório do Poder Legislativo do Município de Olindina-BA, para a primeira Escuta Pública para discutir a elaboração do Plano Anual de Aplicação – PAAR da lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc –PNAB. Na abertura, o Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o sr. José Agnaldo Borges Batista falou sobre a importância da Política Pública da Cultura, PNAB para o fomento à cultura local e de todo o Brasil, fomento previsto na Carta Magna, Constituição de 1988. Cria uma nova perspectiva para os agentes de cultura do município de Olindina-BA, quanto ao desenvolvimento econômico e social, inclusivo, estímulo para a criação e produção dos fazeres do nosso povo. Iniciou com apresentação das autoridades presentes, agentes culturais, representantes da Sociedade Civil, público, filantrópico, enfatizando que o PNAB resultado de muita luta das mobilizações das classes sociais do Brasil. Prosseguiu apresentando slides para que todos conhecessem o manual, cartilha que definiu e instituiu o PNAB, como participar e como aplicar os recursos de forma responsável e com transparência, conforme previsto na Lei. Foi apresentando o detalhamento para aplicação dos recursos e aberto espaço para escuta da Assembleia. Após a explanação houve indagação de alguns agentes culturais, colocando as suas dúvidas que foram sanadas e que a forma da aplicação ficou da seguinte forma: Ação de fomento a Feira Cultural (Literária), valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), reforma da Biblioteca Pública Marechal Rondon R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), credenciamento para apresentações artísticas R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), apoio a projetos culturais R\$ 35.027,63 (trinta e cinco mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos), Assessoria Cultural R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 195.727,63 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Aprovado pela maioria dos presentes, foi lavrada a presente ata por mim, que será assinada por mim e todos os presentes:


Maria Clara Barreto de Moraes
Membro do CNPC


José Agnaldo Borges Batista
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

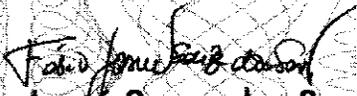
DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Cinema e Audiovisual, na data de 21 de março de 2022, e colação de grau na data de 08 de junho de 2022, confere o título de

Bacharel em Cinema e Audiovisual
a
Aragonez de Souza Oliveira

brasileiro, natural do Estado da Bahia, identidade 1303049562 SSP/BA, nascido em 10 de julho de 1983, outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cruz das Almas/BA, 06 de janeiro de 2023.


Fábio José Souza dos Santos
Reitor

CNPJ: 07.777.800/0001-62

Recredenciada através portaria nº 651 de 12/07/2018, publicada em 13/07/2018,
DOU. Seção 1, pg.29.

**CURSO DE CINEMA E AUDIOVISUAL -
BACHARELADO**

**Reconhecido pela Portaria MEC nº 47,
seção 01, pg. 09 de 23 de Janeiro de 2015,
publicada no Diário Oficial da União de 26
de Janeiro de 2015.**

Livro nº 105 Folha nº 21 Registro nº 3.440
Processo nº: 23007.00006376/2022-85

Cruz das Almas, 06 de Janeiro de 2023

Mariana Andrea da Silva Casali Simões
Superintendente de Registros Acadêmicos

Diploma registrado, por atribuição de competência do Ministério da Educação,
nos termos do Decreto nº9.235, de 15 de dezembro
de 2017, art.99, §2.



D - 00192

Prefeitura Municipal de Central

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01140923 Processo Administrativo nº DV01140923

CONTRATADO(A): 49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO
CNPJ: 49.676.178/0001-46

VALOR GLOBAL: R\$ 9.346,12 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais, doze centavos).

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na cultura para implementação e execução da lei complementar federal 195/22 (Lei Paulo Gustavo), incluindo orientações e acompanhamentos nos tramites da plataforma transferegov, LOA, editais e processos de pagamento.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº C01140923 Processo Administrativo nº. DV01140923 Dispensa de Licitação nº. 01140923.

Contrato nº C01140923. Contratante: **MUNICIPIO DE CENTRAL**. Contratado: **49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO (CNPJ: 49.676.178/0001-46)**. Valor Global: R\$ 9.346,12 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais, doze centavos). Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na cultura para implementação e execução da lei complementar federal 195/22 (Lei Paulo Gustavo), incluindo orientações e acompanhamentos nos tramites da plataforma transferegov, LOA, editais e processos de pagamento. Fundamento Legal: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. Assinatura: **15/092023**. Vigência: 15/09/2023 à 31/12/2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. – José Wilker Alencar Maciel - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Jacobina



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 48 - Centro
Fone: (74) 3625-2500
CNPJ 14.197.588/0001-30

RESUMO DO CONTRATO 186/2023
RESPOSTA DE LICITAÇÃO 066/2023

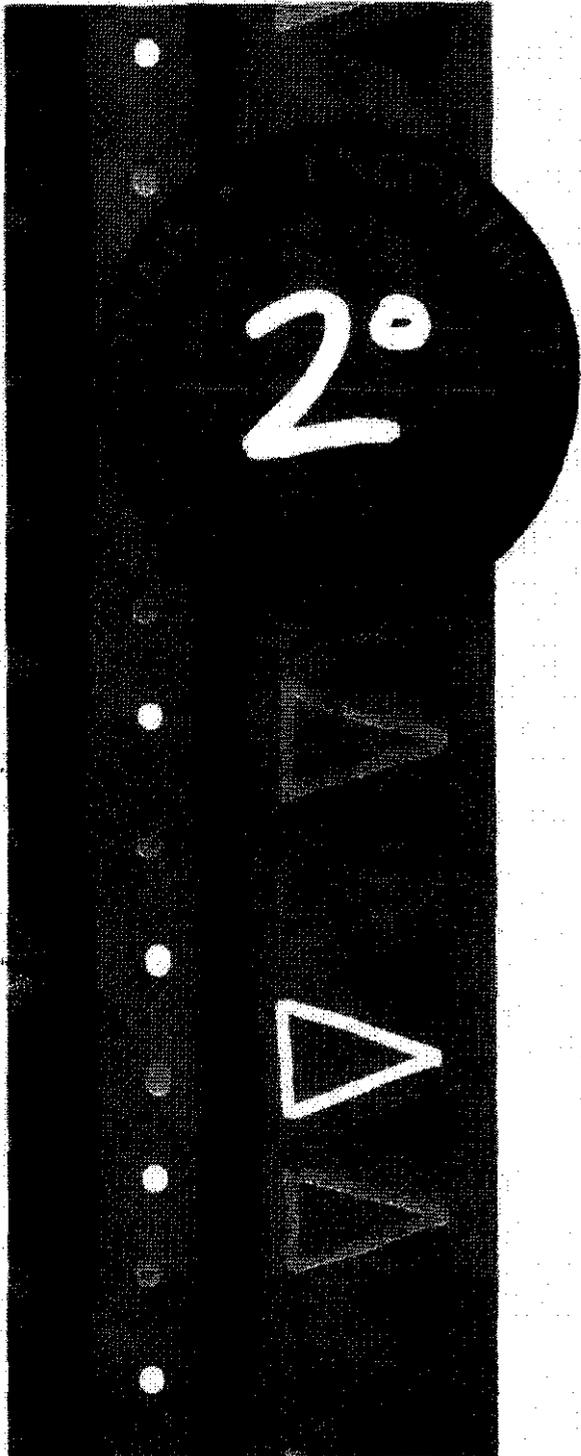
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - DESPESA Nº 044/2023 - CONTRATO 186/2023
OBJETO DA DESPESA: OBJETO: Contratação de empresa para fins de consultoria técnica especializada para fins de implementação da Lei Paulo Gustavo, junto ao município de Jacobina/BA. VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA BAHIA - PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SELENE JESUS SANTOS ASSUNÇÃO DE MELLO, INSCRITO NO CNPJ 08.876.174/0001-40 Fundamento Legal: Lei nº 1.060/2013 e alterações posteriores e sua atual redação posta em conformidade ao site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2013/2013_011/2013_011_0001.htm
Jacobina, 27 de setembro de 2023.

ANTERSON AMERSON NOGUEIRA
Presidente CPL

Certificação Digital: FC18BZUQ-OZESVRGT-JDXS8EA2-HLPX2VUN

Versão eletrônica disponível em: <https://www.jacobina.ba.gov.br>

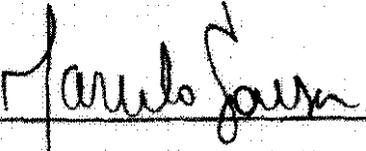
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

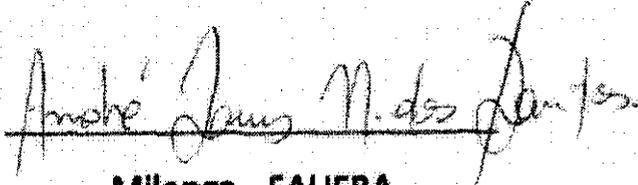


CERTIFICADO

Certificamos que **Sirlene Jesus Santos Azevedo de Melo** participou do
"II Encontro de Comunidades Tradicionais: compartilhando
experiências na construção de um futuro melhor", realizado nos dias
22 e 23 de março de 2023.

Salvador, 23 de março de 2023


Girassol-Converge


Milonga - EAUFBA

Organização:



Patrocínio:



**CURSO SOBRE
A APLICAÇÃO DA
LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL
ALDIR BLANC**

CERTIFICADO



A Articulação Nacional de Emergência Cultural, Escola de Políticas Culturais
e Universidade das Culturas certifica que:

Sirlene Jesus Santos Azevedo de Melo

Participou do Curso Introdutório sobre a aplicação das Leis de Emergência Cultural,
de 8 de junho a 14 de junho, totalizando uma carga horária de 14 horas/aula, em formato
de seminário expositivo por meio digital na plataforma de streaming Youtube.

14 de junho de 2020.

Celio Turino
Articulação Nacional de Emergência Cultural

Lillian Pacheco
Escola de Políticas Culturais

Claudia Schulz
Universidade das Culturas

CERTIFICADO

Certificamos que Sirlene Jesus Santos Azevedo de Melo concluiu o Curso de Direitos Humanos, Democracia e Mulheres Negras Lindinalva de Paula, organizado pela Rede Nacional de Mulheres Negras no Combate à Violência, financiado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos e em parceria com a Rede de Mulheres Negras da Bahia, com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 27 de março de 2022.



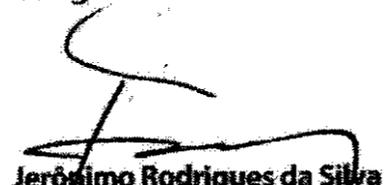
*Silvana Veríssimo
Coordenadora Geral do Curso*



*Juliana Santos da Silva
Gestora Pedagógica do Curso*



Certificamos que SIRENE J. S. JARDIM DE UNB participou da Oficina de Formação de Órgãos Colegiados (Conselhos Municipais de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e Colegiados Territoriais - CODETER), com o tema: Políticas Públicas, Controle Social e Desenvolvimento Local, realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, por meio do Departamento de Formação da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, nos dias 23 e 24 de ABRIL de 2018, com carga horária de 16 horas.


Jerônimo Rodrigues da Silva
 Secretário de
 Desenvolvimento Rural


Wilson José Vasconcelos Dias
 Diretor-presidente da
 Companhia de Desenvolvimento
 e Ação Regional - CAR



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL



Certificado

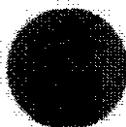
CONFERIMOS A

SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO

O certificado de 160 horas de conclusão do curso em Comunicação, Cultura, Política e Sociedade com aulas teóricas e práticas de 23/02/21 a 30/11/21, no âmbito do projeto de pesquisa e extensão intitulado Ocupa Ceao!, do Programa Institucional ProCeao da Universidade Federal da Bahia, sob a coordenação do Prof.(a) Fernando Conceição.



Alino (a)



Apoiado pelo ProCeao

SALVADOR, 11 DE JUNHO DE 2022



FERNANDO CONCEIÇÃO

Professor Titular na Faculdade de Comunicação
Coordenador do Grupo de Pesquisa Permanecer Milton Santos
Universidade Federal da Bahia



Universidade Paulista



© Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Serviço Social, em 26 de junho de 2015, confere o título de

Bacharela em Serviço Social a

Sirlene Jesus Santos Azevedo de Melo

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 12 de abril de 1978

R.G. n.º 09.049.539-70 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 26 de junho de 2015


Reitor


Secretário Geral


Diplomado

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC nº 550
D.O.U. de 09-11-1988

Curso de Serviço Social

Reconhecido nos termos da Portaria Normativa
MEC n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada
no D.O.U. de 29 de dezembro de 2010.

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob nº I- 23243

Processo nº 2016 - J. 23243

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,

São Paulo, 05 de abril de 2016

De acordo.

Chave de Acesso da NFS-e
2921708224967617800014600000000001224063348237863



Número da NFS-e 12	Competência da NFS-e 19/06/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/06/2024 14:22:00
Número da DPS 12	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 19/06/2024 14:22:00

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	49.676.178/0001-46	-	(74) 9928-0771
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO	KILOMBOCONSULTORIA@GMAIL.COM		
Endereço	Município	CEP	
ARACA, 125, PEDRA GRANDE	Morro do Chapéu - BA	44850-000	
Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN		
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-		

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	14.197.586/0001-30	-	-
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
MUNICIPIO DE JACOBINA	-		
Endereço	Município	CEP	
SENADOR PEDRO LAGO, 40, CENTRO	Jacobina - BA	44700-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	-	Morro do Chapéu - BA	-

Descrição do Serviço
Contratação da empresa para fins de consultoria técnica especializada para fins de implementação da Lei Paulo Gustavo, junto ao município de Jacobina, Ba. Esta contratação está prevista no Art. 17 e 18, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que prevê que os municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações da LPG.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Morro do Chapéu - BA	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 17.500,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 17.500,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 17.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e
292170822496761780001480000000000724043141662256



Número da NFS-e 7	Competência da NFS-e 09/04/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/04/2024 13:36:32
Número da DPS 7	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 09/04/2024 13:36:32

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 49.676.178/0001-46	Inscrição Municipal -	Telefone (74) 9928-0771
Nome / Nome Empresarial 49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO		E-mail KILOBOCONSULTORIA@GMAIL.COM	
Endereço ARACA, 125		Município Morro do Chapéu - BA	CEP 44850-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 30.118.070/0001-00	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		E-mail PMLLAPAO@HOLISTICA.COM	
Endereço JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135		Município Lapão - BA	CEP 44905-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Morro do Chapéu - BA	País da Prestação -
--	-------------------------------------	--	------------------------

Descrição do Serviço
SERVIÇO EM ASSESSORIA EM PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Na implantação da Lei Paulo Gustavo - LPG, conforme art. 17 do decreto 11.525 de 11 de maio de 2023. Os serviços serão prestados no município de Lapão, Ba.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Morro do Chapéu - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Dados da conta:

Razão Social: 49.676.178 SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO
CNPJ: 49.676.178/0001-46
Titular: Sirlene Jesus Santos Azevedo de Melo
Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
Agência: 0001
Conta: 51461649-8
Data de abertura da conta: 31/03/2023

Dados do Nubank

Razão Social: Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ: 18.236.120/0001-58
Endereço: Rua Capote Valente, 39, São Paulo - SP

Confirmamos que a conta PJ está ativa e apta a receber valores. As transferências recebidas de terceiros devem acontecer apenas por meio de TED, DOC ou Pix. Acima estão os dados vinculados à conta.

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Essa informação foi prestada unicamente para o destinatário e não deve ser usada por terceiros sem a sua autorização.

Asseguramos a autenticidade das informações aqui citadas.

Em caso de qualquer dúvida, fique à vontade para nos contatar no meajuda@nubank.com.br. Para urgências ligue para 0800 591 2117. Atendimento 24 horas, todos os dias

Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024**

Olindina - Bahia, 12 de Junho de 2024.

Da: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olindina Ba.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 74, inciso III, c da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Documentação comprobatória de que a empresa que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,


José Agnaldo Borges Batista
Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação 012/2024, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 12 / 06 / 2024.


Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
- b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
- c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
- II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
- III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
- IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
- II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
- III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
- IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

- I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor de Contabilidade
Processo administrativo 046/2024

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olindina Ba.

Prezado Senhor, em observância ao art. 74, inciso III C da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço.

Olindina, 18 de Junho de 2024


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024
DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS
PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olindina Ba.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O: 0303;

AÇÃO: 2005.

ELEMENTO DESPESA: 33903400; 33903500

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Olindina – BA, 20 de Junho de 2024.


Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. N° 023/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024

Olindina - Bahia, 03 de Julho de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade de licitação o artigo 74, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, proposta, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica e técnica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

TERMO DE AUTUAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olinda Ba.

INTERESSADO: SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO
CNPJ: 49.676.178/0001-46

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo. Eu, Jardel Batista dos Santos - Presidente da Comissão de Contratação. que subscrevi.


Presidente da Comissão de Contratação
Jardel Batista dos Santos



PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito, referente ao Processo Administrativo nº 065/2024 - da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a contratação da Empresa **SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO inscrita no CNPJ: 49.676.178/0001-46**, com o valor global de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), a fim de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olindina Ba, conforme Processo de Inexigibilidade nº 011/2024.

1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A empresa a ser contratada atende objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olindina Ba.

2 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais do mesmo objeto desta contratação em outros Órgãos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto a ser contratado.

3 - PARECER TÉCNICO

Sugerimos a contratação mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado no Inciso III a, do Art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez que a contratada atende os requisitos fiscal trabalhista e tecnico relacionados com suas atividades, adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

4 - DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumprido esclarecer que a função da comissão de contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação remetida pela Secretaria Municipal solicitante, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação, avaliar a economicidade dos preços obtidos, ou exercer qualquer juízo sobre a seleção dos fornecedores. Essas incumbências são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, cujas decisões são tomadas sob a égide de sua autohomia. Portanto, o papel do Agente de Contratação é operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

5 - DA CONCLUSÃO

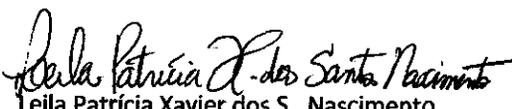
Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei nº 14.133/21 seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para contratação. Portanto opinamos por unanimidade, favorável ao pedido de contratação por Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de profissionais do setor artístico, por se encontrar em consonância com o que preceitua o artigo 74, inciso II Lei Federal 14.133/2021.

Olindina - Bahia, 05 de Julho de 2024.

A Comissão:


Jardel Batista dos Santos
Agente de contratação


Romário Ribeiro dos Santos
Equipe de apoio


Leila Patrícia Xavier dos S. Nascimento
Equipe de apoio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

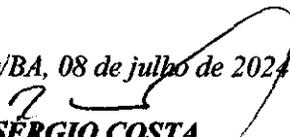
Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024

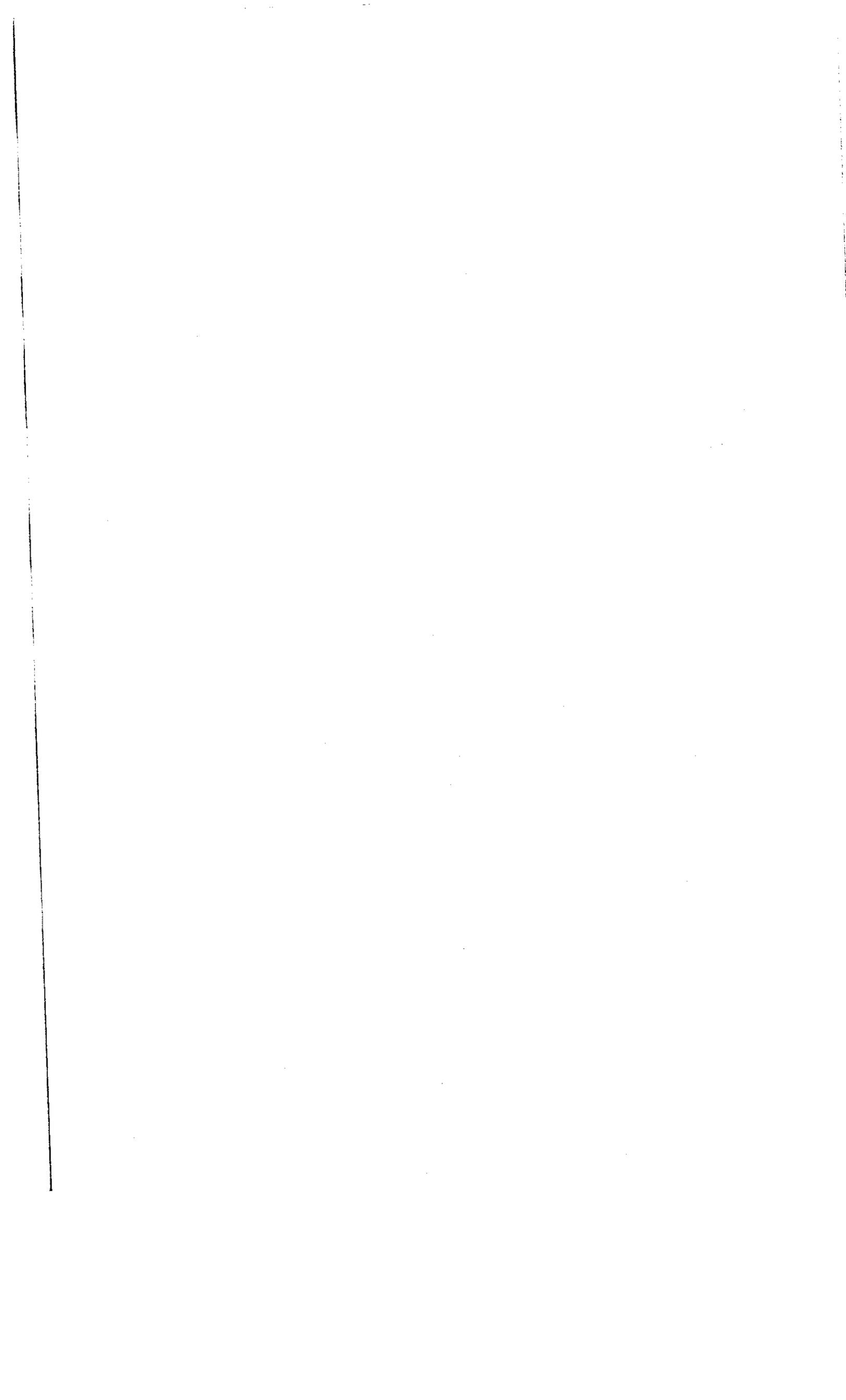
Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 046/2024, Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024, manifesta-se este Órgão de controle no presente processo que tem como objeto do procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura, para o Município de Olindina/BA, com fundamento nos Arts. 72 e 74, II, da Lei 14.133/2021, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, de mesmo sentido, notando que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta técnica, comprovação de capacitação e especialidade, titularidade e representatividade do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação/adjudicação, assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 08 de julho de 2024


SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

CONTRATO Nº 043/2024

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E A EMPRESA
SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO**

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.676.178/0001-46**, (KILOMBO CONSULTORIA SOCIOCULTURAL) com endereço na Pedra Grande Morro do Chapéu BA nº 125 CEP: 44850-000, neste ato representada por Sirlene Jesus Santos Azevedo de Melo, inscrita no CPF: 946.714.005-53 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, nos termos da Lei nº 14.133, Artigo 74, inciso III e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro 2024

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor Global deste contrato é de R\$ 9.700,00(Nove mil e setecentos reais), pago em parcelas de acordo a execução das etapas da proposta de trabalho apresentada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

4.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria de Administração, o Sr. Jaconias Sousa Batista.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento. b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.



7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09390 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Olindina - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

10.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

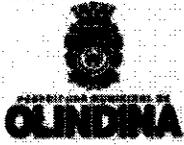
11.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

U. O: 0303;

AÇÃO: 2005.

ELEMENTO DESPESA: 33903400; 33903500

FONTE DE RECURSOS: 15000000



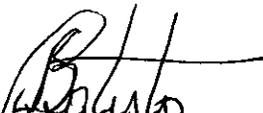
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Olindina/BA, 24 de Julho de 2024.


MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
PREFEITO -

Documento assinado digitalmente
gov.br SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO
Data: 04/07/2024 13:02:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO
CNPJ/MF sob o nº 49.676.178/0001-46


Jaconias de Sousa Batista
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF 032.740.075.43

2) _____
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATADA: SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO

CNPJ: 49.676.178/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olindina Ba.

VIGÊNCIA: De 24.07.2024 à 31.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

U. O: 0303;

AÇÃO: 2005.

ELEMENTO DESPESA: 33903400; 33903500

FONTE DE RECURSOS: 15000000

VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00(Nove mil e setecentos reais)

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. III.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 011/2024.

DATA DO CONTRATO: 24.07.2024.

Olindina - BA, 08 de julho de 2024


Amora Falcão de Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olindina Ba, a empresa **SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.676.178/0001-46, com o valor global de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), em caso de êxito. **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 74 e inciso III.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 08 de Julho de 2024.

Lutz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Rua Borges de Santana, S/N, Centro - Tel.: 3436-1181/1182/1589 Olindina-Ba
e-mail: prefeitura@olindina.ba.gov.br / contato@olindina.ba.gov.br / atendimento@olindina.ba.gov.br / atendimento@olindina.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATADA: SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO

CNPJ: 49.676.178/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação, execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à cultura no Município de Olindina Ba.

VIGÊNCIA: De 24.07.2024 à 31.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

U. O: 0303;

AÇÃO: 2005.

ELEMENTO DESPESA: 33903400; 33903500

FONTE DE RECURSOS: 15000000

VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00(Nove mil e setecentos reais)

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. III.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 011/2024.

DATA DO CONTRATO: 24.07.2024.

Olindina - BA, 24 de julho de 2024

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Praça Antonio Borges de Santana, s/n - Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 - Olindina- Bahia



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial